ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

"UNIR PARA CRESCER E CONSTRUIR"

LEI Nº 891 DE 11 DE JUNHO DE 1.991

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$ 2.396.313,14 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TREZE CRUZEIROS E CATORZE CENTAVOS), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de Cr$ 2.396.313,14 (Dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e treze cruzeiros e catorze centavos) no orçamento do corrente exercício, para o seguinte órgão:

200 - EXECUTIVO
204 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr$ 2.396.313,14

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

200 - EXECUTIVO
204 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 2.396.313,14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

"UNIR PARA CRESCER E CONSTRUIR"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 11 de junho de 1.991

Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -

GP/as/91;*